

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Edital 59/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	MARA JULIANA DA SILVA	28/10/2025 10:50 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	305/2025	23353.003292/2025-02

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90305/2025

CONTRATANTE (UASG)

(158125)

OBJETO

Registro de preços para Eventual Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao refeitório, alojamentos e laboratórios de informática do IFC Campus Rio do Sul.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 823.091,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço] por [item] / [por grupo]

Modo de disputa:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / [NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90305/2025

(Processo Administrativo nº23353.003292/2025-02)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por meio da Coordenação de Compras e Licitações do Campus Rio do Sul, sediado na Rua Mafalda Lindner Porto, 93, Bairro Progresso, Rio do Sul – SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de materiais e equipamentos destinados ao refeitório, alojamentos e laboratórios de informática do IFC Campus Rio do Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Na presente contratação o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

1.3. Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos.

1.5. As propostas enviadas pela opção “enviar anexo”, DEVEM ser apresentadas conforme descrição neste Termo de Referência, sobre pena de desclassificação, caso não atendam ao edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para **todos os itens, com exceção do item 8**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;**
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**
- 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**
- 3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- 3.9.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**
- 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.**

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item expresso em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade total de unidades fixadas no Termo de Referência para cada item

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, e catálogos /folders dos itens, e se for o caso, de demais dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.1.3. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6 Apresentar proposta ou lance com valores superiores ao estimado e não aceitar a negociação para valores iguais ou inferiores aos valores de referência, constantes do item 1.1 do Termo de Referência.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.14. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) HORAS**, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.riodosul@ifc.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/>

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

- Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- Termo de Ciência e concordância;

16.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Rio do Sul (SC), 24 de outubro de 2025.

Paula Andrea Grawieski Civiero
Diretora-Geral do IFC - Campus Rio do Sul
Portaria nº 167 DOU 29/01/2024
Assinado Digitalmente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Termo de Referência 323/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
323/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	MARA JULIANA DA SILVA	24/10/2025 13:29 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	305/2025	23353.003292/2025-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos para o Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio	Valor total
1	1	Unidade	Amaciador de carne elétrico em aço inox, alimentação 220V, com capacidade de produção mínima de 400 kg por hora. Estrutura robusta para uso contínuo em cozinhas profissionais, com lâminas internas em aço inox removíveis para higienização. Dimensões aproximadas de 44 x 23 x 41 cm (A x L x P), com base estável e sistema de segurança para operação.	R\$ 3.572,60	R\$ 3.572,60
2	1	Unidade	Amassadeira rápida com capacidade para 25 kg de massa, com motor trifásico, 220V, com cuba em aço inox e pá em ferro fundido nodular estanhado; pés de borracha com regulagem de altura; estrutura em chapa reforçada, com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatilizada; chave liga/desliga com proteção de segurança; tampa em aço inoxidável com presilha de fechamento seguro e orifício central; mesa em aço inoxidável; sistema para esticar a correia. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da entrega/installação do mesmo.	R\$ 6.793,92	R\$ 6.793,92
			Armário guarda-volumes, com 1 módulo de 2 portas, com dimensões aproximadas de 1800mm de altura, 300 mm de largura e 400mm de profundidade, com opção de fechadura com chave, uma prateleira interna em cada porta, chapa 26, com pintura		

3	10	Unidade	eletrostática cinza. Portas devem possuir orifício para ventilação. Deverá ser montado e/ou instalado pelo fornecedor.	R\$ 558,42	R\$ 5.584,20
4	5	Unidade	Armário guarda-volumes, com 1 módulo de 4 portas, com dimensões aproximadas de 1800mm de altura, 600 mm de largura e 400mm de profundidade, com opção de fechadura com chave, uma prateleira interna em cada porta, chapa 26, com pintura eletrostática cinza. Portas devem possuir orifício para ventilação. Deverá ser montado e/ou instalado pelo fornecedor.	R\$ 947,17	R\$ 4.735,85
5	2	Unidade	Armário alto fechado com quatro prateleiras internas, sendo três reguláveis e uma fixa, com dimensões aproximadas de 800 mm de largura, 500 mm de profundidade e 1600 mm de altura. O tampo superior deve ser confeccionado em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP) com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico (BP) aplicado por prensagem a quente, garantindo fusão total entre o revestimento e o painel. As bordas devem possuir fita PS de 2 mm em todo o contorno, aplicada pelo sistema "hot melt", com resistência a impactos e estabilidade térmica. Os painéis devem ser provenientes de madeira certificada de reflorestamento com selo FSC.	R\$ 735,01	R\$ 1.470,02
6	3	Unidade	Armário baixo fechado com uma prateleira interna regulável, com dimensões aproximadas de 800 mm de largura, 500 mm de profundidade e 740 mm de altura. O tampo superior deve ser confeccionado em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP) com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), aplicado por prensagem a quente, garantindo a fusão total entre o painel e o revestimento. As bordas devem possuir fita PS de 2 mm em todo o contorno, aplicada através do sistema "hot melt", proporcionando resistência a impactos e estabilidade térmica. Os painéis devem ser provenientes de madeira certificada de reflorestamento com selo FSC.	R\$ 426,52	R\$ 1.279,56
7	3	Unidade	Balança comercial eletrônica com capacidade 15 kg, com estrutura em plástico modelado à vácuo; acabamento na cor branca; pés reguláveis em borracha sintética; bandeja em aço inoxidável med. 300 x 250 mm; chave seletora de tensão 110/220v; com função tara. O equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da entrega do mesmo.	R\$ 639,78	R\$ 1.919,34
			Armário / Roupeiro de aço, com 1 módulo de 8 portas, com dimensões aproximadas de 1800mm de altura, 1380 mm de largura		

8	96	Unidade	e 320mm de profundidade, com suporte para cadeado, chapa 26, com pintura eletrostática (cor a definir). Portas devem possuir orifício para ventilação. Deverá ser montado e/ou instalado pelo fornecedor.	R\$ 1.534,75	R\$ 147.336,00
9	2	Unidade	Balança plataforma portátil de chão, com coluna e rodas. Capacidade: 200 kg. Precisão: menor ou igual a 50g. Plataforma retangular de aço inoxidável com no mínimo 50x50cm. Rodízios de movimentação em poliestireno de alta resistência. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da entrega/installação do mesmo.	R\$ 1.910,17	R\$ 3.820,34
10	1	Unidade	Batedeira industrial planetária, para uso em massas aeradas e massas fermentadas leves. Corpo estruturado em ferro fundido e pintura branca ou bege clara em epóxi líquido. A abertura deve estar localizada na parte superior do equipamento, tampa com concavidade (não reta), parafusada na estrutura e vedada com borracha. Tacho em aço inoxidável, com espessura de 1cm e capacidade de 18 a 20l, sendo possível bater massas. A batedeira deve ter três velocidades e com sistema de troca de marcha, com engates suaves e perfeitos. Rotações por minuto de aproximadamente, 146 a 466. Três tipos de batedores (globo, palma e gancho), em alumínio, sendo o eixo em formato de círculo inteiro ou semi-círculo, com pino elástico reforçado para auxiliar na fixação da estrutura. Motor elétrico 220V. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.	R\$ 5.606,97	R\$ 5.606,97
11	3	Unidade	Cafeteira industrial de 20 litros, com reservatório de água de 45L e outros dois reservatórios, um para café e outro para leite (com leiteira removível). Equipamento em aço inox 430. Deve acompanhar tampa, suporte, aro coador e saco coador. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.	R\$ 3.035,24	R\$ 9.105,72
			Caldeirão industrial a gás, autogerador de vapor; com capacidade para 200 litros, construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável, com total isolação térmica em mantas de lã de vidro; tampa americana, construída em aço inoxidável, equipada com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite; chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor; painel de comando em aço inoxidável; manípulos em		

12	2	Unidade	baquelite com ajuste gradual de temperatura; estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo; aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional; câmara de combustão conjugada; deve acompanhar o produto: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro; pés tubulares em aço inoxidável Ø 1 1/2", com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). Dimensões de 1000 mm de largura, 1000 mm de comprimento e 900 mm de altura. O equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da entrega/instalação do mesmo.	R\$ 16.849,30	R\$ 33.698,60
13	1	Unidade	Buffet refrigerado destinado ao acondicionamento de saladas, sobremesas e alimentos frios, com tampo em vidro com serigrafia e laterais em MDF. Sistema de refrigeração por pista fria, com vidro de proteção frontal, iluminação interna em LED e rodízios com trava. Operação em 220V, com capacidade para 5 cubas GN 1/1 ou 10 cubas GN ½. Dimensões aproximadas de 2000 mm de frente por 1100 mm de profundidade, mantendo faixa de temperatura entre 2°C e 10°C, adequado para uso em refeitórios e serviços de alimentação comerciais.	R\$ 7.867,38	R\$ 7.867,38
14	1	Unidade	Buffet térmico para acondicionamento de alimentos quentes, com tampo em granito e laterais em MDF. Aquecimento por banho-maria, vidro curvo de proteção, iluminação em LED e rodízios com trava. Operação em 220V, com capacidade para 5 cubas GN 1/1 ou 10 cubas GN ½. Dimensões aproximadas do buffet: 2000 mm de frente por 1100 mm de profundidade, com faixa de temperatura entre 40°C e 90°C. Cada módulo apresenta dimensões aproximadas de 695 mm de altura, 640 mm de largura e 790 mm de comprimento, adequado para uso em refeitórios e serviços de alimentação.	R\$ 6.957,64	R\$ 6.957,64
15	12	Unidade	Cadeira fixa modelo ISO, empilhável, com assento e encosto em polipropileno de alta resistência na cor preta, estrutura metálica tubular com acabamento na cor preta, adequada para uso em ambientes coletivos como refeitórios e salas de espera.	R\$ 156,64	R\$ 1.879,68
			Cadeira giratória executiva com braços reguláveis, conforme os requisitos da norma ABNT NBR 13962. O encosto deve possuir dimensões de aproximadamente 460 mm de largura por 400 mm de		

16	3	Unidade	altura, com estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro e superfície de apoio composta por tecido estrutural 100% poliéster, coberto por espuma laminada de 20 mm de espessura e tecido de revestimento, tensionado e fixado à moldura. A fixação do conjunto à estrutura deve ser realizada por meio de oito parafusos plásticos Ø5x16 mm, presos a uma lâmina de aço de 6,35 mm de espessura utilizando seis parafusos adicionais, sendo dois plásticos Ø5x20 mm e quatro parafusos sextavados flangeados ¼". O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado, com curvatura ergonômica e acabamento texturizado, medindo aproximadamente 465 mm de largura, 415 mm de profundidade e 100 mm de espessura, com cantos arredondados.	R\$ 515,16	R\$ 1.545,48
17	3	Unidade	Carro cantoneira para transporte de GNs construído inteiramente em aço inoxidável AISI 304 18.8, estrutura tubular Ø1 1/4", contravento tubular Ø1", pares de cantoneiras em perfil "L" com capacidade de estocagem de 12 utensílios padrão Gn's 1/1, dotado de 04 rodízios de Ø4", sendo 02 fixos e 02 giratórios com trava (freio),e dimensões 400x620x1600mm. Equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 2.149,87	R\$ 6.449,61
18	2	Unidade	Carro para transporte de pratos, com estrutura, base e montantes em aço inoxidável; com 4 divisões e capacidade de carga para 160 pratos com diâmetro máximo de 270 mm; conjunto de rodízios giratórios Ø4", com rodízios posteriores com freio. Dimensões de 575x575x800mm.	R\$ 4.182,00	R\$ 8.364,00
19	1	Unidade	Carro tanque/cuba, com capacidade aproximada de 180 litros, com cuba em polietileno contraventamento tubular Ø1", pés tubulares Ø1 ½", com rodízios giratórios Ø4", sendo os rodízios posteriores com freio. Equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 1.771,33	R\$ 1.771,33
			Chaleira elétrica em aço inox com capacidade de 1,8 litros.		

20	10	Unidade	Operação em 220V, com base giratória, desligamento automático e proteção contra funcionamento a seco, garantindo segurança e praticidade no preparo de água quente.	R\$ 89,60	R\$ 896,00
21	2	Unidade	Cooktop de indução de 5 bocas, 220V, com mesa em vidro vitrocerâmico preto resistente a calor e impactos. Possui 2 zonas flexíveis, controle digital touch com ajuste de potência em mínimo 9 níveis e timer por boca. Inclui aquecimento rápido (booster), desligamento automático, sensor de presença de panela, trava de segurança e proteção contra superaquecimento. Potência compatível com uso simultâneo das 5 zonas. Dimensões aproximadas: 90 cm (L) x 52 cm (P) x 6 cm (A). Instalação embutida com kit incluso. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.	R\$ 2.544,68	R\$ 5.089,36
22	5	Unidade	Carro auxiliar com capacidade de 150 kg, em aço inox AISI 304 liga 18.8, com perfis de reforço estrutural, com 01 alça pegadora, dois planos lisos, duas rodas de nylon fixas e duas rodas de nylon giratórias, com freio, pés tubulares Ø1 1/4". Medidas 900 mm de comprimento, 600 mm de largura e 900 mm de altura. Equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 1.565,97	R\$ 7.829,85
23	4	Unidade	Carro chassis com estrutura de apoio com encaixe para puxador (carrinho tartaruga), ambos em aço inoxidável; com puxador de Ø3 /8". Com dimensões de 380x580x200 (mm). Capacidade de carga de 150kg. Com conjunto de rodízios giratórios Ø4" em poliuretano, sendo os rodízios frontais com freio. Equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 423,75	R\$ 1.695,00
24	12	Unidade	Carro para recolhimento e transporte de detritos, constituído de um recipiente em formato cilíndrico com fundo liso, dotado de tampa e alças dispostas convenientemente para facilitar a descarga dos detritos, fabricado inteiramente em chapa de aço inoxidável AISI 304 – 18/8, bitola 18. Provisto de 04 (quatro) rodízios sendo 2(dois) fixos e 2(dois) giratórios com diâmetro 3", ferragens reforçadas e rodas revestidas em borracha. Provisto de pedal para acionamento da tampa. Capacidade: 80 litros e dimensões Ø 470x640 (mm). Equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 2.584,07	R\$ 31.008,84

25	4	Unidade	Carro para recolhimento e transporte de detritos (lixiera), constituído de um recipiente em formato cilíndrico com fundo liso, dotado de tampa e alças dispostas convenientemente para facilitar a descarga dos detritos, fabricado inteiramente em chapa de aço inoxidável AISI 304. Provisto de 04 (quatro) rodízios sendo 2(dois) fixos e 2 (dois) giratórios com diâmetro 3", ferragens reforçadas e rodas revestidas em borracha. Provisto de pedal para acionamento da tampa. Capacidade: 40 litros e Dimensão: Ø externo 35,1 cm, A = 58,2 cm. Equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 2.187,94	R\$ 8.751,76
26	2	Unidade	Carro para transporte de carga, estrutura em aço reforçado, sem abas, com capacidade para 400kg, dimensões da plataforma 1500x800 mm, rodas pneumáticas.	R\$ 1.377,48	R\$ 2.754,96
27	1	Unidade	Cortador de frios semi-automático; Corpo em aço pintado, lâmina de 310mm de diâmetro em aço com tratamento térmico e proteção galvanoplástica, carro corta frios, encosto, cortina e mesa receptora em aço inoxidável. Dimensão: 655 x 515 x 580mm. 220V. Equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 5.377,72	R\$ 5.377,72
28	1	Unidade	Cutter 05 litros, com estrutura em aço carbono revestido com pintura epóxi, cuba em aço inox 304, facas em aço inox 420, tampa em policarbonato, botão pulsador e chave de segurança, que só permite que o equipamento funcione com a tampa fechada. 220V. Equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 3.173,05	R\$ 3.173,05
29	1	Unidade	Desfiador de carne com capacidade de 4 kg, equipado com cuba em aço inox 304 e dimensões aproximadas de 42 cm de altura, 32 cm de largura e 64 cm de profundidade. Operação em 220V, indicado para uso profissional em cozinhais de refeitórios e serviços de alimentação.	R\$ 3.520,17	R\$ 3.520,17
30	1	Unidade	Divisora de pão, para cortar massas em unidades de pão francês. Com 30 divisões, base, navalhas de corte e eixo dentado em aço carbono; base revestida em aço inox; estrutura e engrenagem da alavancas em ferro fundido; acabamento em aço inox; com pedestal. O equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 2.970,45	R\$ 2.970,45
			Estante em aço inox 201, 100x50x200cm, com 5 prateleiras lisas, capacidade de peso total 400kg, 80 kg por prateleira, espessura		

31	30	Unidade	das chapas de 0,6mm, espessura dos tubos de 1mm.	R\$ 1.935,08	R\$ 58.052,40
32	1	Unidade	Fatiador de carne em aço inox, 220V, equipado com lâmina rotativa de 350 mm de diâmetro, com regulador para ajuste da espessura do corte de 0 a 15 mm. Possui motor de alta durabilidade adequado para uso contínuo em cozinhas profissionais. Conta com sistema de proteção contra acionamento accidental, suporte seguro para alimentos e superfície antiderrapante, garantindo estabilidade durante a operação. Indicado para fatiamento uniforme de carnes em refeitórios, restaurantes e serviços de alimentação.	R\$ 17.917,56	R\$ 17.917,56
33	2	Unidade	Fatiador de legumes profissional, com estrutura em aço inox escovado e lâmina em aço inox 304, com dimensões aproximadas de 22 cm de altura, 27 cm de largura e 35 cm de profundidade. Permite cortes de legumes com espessura de 6,5 mm, indicado para uso contínuo em cozinhas profissionais de refeitórios, restaurantes e serviços de alimentação.	R\$ 1.157,90	R\$ 2.315,80
34	2	Unidade	Forno combinado elétrico com capacidade para 20 GN's 1/1x65mm. Trifásico, 220V. Controle totalmente eletrônico. Programação de até 500 receitas com 12 passos cada. Forno construído inteiramente em aço inoxidável com cantos internos arredondados. Visor frontal com vidro duplo, temperado, sendo o vidro externo com abertura independente. Rack interno com rodízios dotado de travas de segurança, compatível com GN's de todas as profundidades e para grelhas 1/1. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.	R\$ 36.953,43	R\$ 73.906,86
35	1	Unidade	Forno combinado elétrico construído interna e externamente em aço inox 304 com capacidade para 3 GN's 1/1, com controle eletrônico, com funções ar quente: de 50 a 270°C, assa, gratina, grelha e frita; cozimento à vapor até 100 °C, prepara os alimentos com vapor de água; combinado até 270°C, utilizado para o preparo de carnes, deixa os alimentos macios e suculentos através da combinação de ar quente-vapor; descongelar; regenerar, até 180°C, que reaquece os alimentos mantendo suas propriedades físico-químicas; banho-maria, que mantém os alimentos aquecidos e cozinha vegetais folhosos; grava até 100 receitas e função de auto-limpeza. Vidro duplo serigrafado, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura vertical e aviso sonoro. Deve acompanhar um kit GN's composto de 04 Gns 1/1x65mm esmaltadas lisa, 04 Gns 1/1 x 65mm inox perfurada, 04 Gns 1/1 x 2,5mm esmaltadas lisa, 04 Grelhas padrão Gns, 02 Gns teflonadas para ovos, e 02 Gns tipo cesto para frituras),que acompanhe cavalete com descanso para GN's composto de rodízios sendo que dois rodízios tenham trava. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com	R\$ 14.644,24	R\$ 14.644,24

			manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo. Tensão: 220V, potência: 4.100W. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.		
36	1	Unidade	Forno elétrico para panificação, em aço inoxidável, com câmara interna impermeável com cantos arredondados, controle eletrônico de tempo, temperatura e injeção de vapor pelo painel dianteiro, os circuitos de controle monitoram os controladores de gás. Portas em vidro duplo, câmara isolada com lã de rocha (ou mineral), com espessura mínima de 70mm. Injeção de vapor temporizada direta sobre a turbina, extração forçada de ar pela turbina. Equipamento com sistema de segurança, com paralisação do equipamento ao abrir a porta. Resistências tubulares blindadas com revestimento em aço incoloy. Com dimensões aproximadas de 1027 mm de largura, 1640 mm de profundidade e 1786 mm de altura, com capacidade para 12 assadeiras. Trifásico, 220V. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.	R\$ 9.059,05	R\$ 9.059,05
37	2	Unidade	Lavadora de alta pressão profissional, 2200w, construção vertical, com 1 pistola com mangueira de 5,5 metros, 1 tubeira vario, 1 tubeira turbo, 1 difusor de espuma, 1 engate rápido, 1 carrinho integrado. Vazão: 470 l/h Pressão: 2465 libras Dimensão: 400 x 340 x 900mm Potência: 3,1Kw – Bifásico – 220V. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 2.510,26	R\$ 5.020,52
38	2	Unidade	Lavadora de roupas, com capacidade de lavagem de 11kg. Abertura frontal, painel digital, com função vapor. Cesto em aço inox. Dimensões aproximadas 60x65x85cm (LXPXA). Na cor branca, com voltagem 220V, eficiência energética A, e garantia mínima de 01 ano. O equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 2.885,69	R\$ 5.771,38
39	1	Unidade	Lavadora de roupas, com capacidade de lavagem de 15kg. Com abertura superior, dispensador para sabão e filtro elimina fiapos no agitador. Cesto em inox. Dimensões aproximadas 66x72x105cm (LXPXA). Na cor branca, com voltagem 220V, eficiência energética A, e garantia mínima de 01 ano. O equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 2.137,68	R\$ 2.137,68
			Lavadora de roupas, com capacidade de lavagem de 8,5kg. Com abertura superior, dispensador para sabão e filtro elimina fiapos no agitador. Cesto em polipropileno. Dimensões aproximadas 54x62x106cm (LXPXA). Na cor branca, com voltagem 220V, eficiência energética A, e garantia mínima de 01 ano. O	R\$	R\$

40	1	Unidade	equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	1.494,35	1.494,35
41	4	Unidade	Liquidificador com jarra em vidro temperado com capacidade mínima de 1,8 litros, resistente a variações de temperatura e adequado para preparos quentes ou frios. Base com corpo em material metálico ou plástico rígido de alta durabilidade, equipado com motor de no mínimo 600W de potência, múltiplas velocidades e função pulsar. Lâminas em aço inoxidável, removíveis para fácil higienização, com sistema adequado para trituração de gelo e alimentos mais rígidos. Tampa com encaixe firme e recurso para adição de ingredientes durante o uso.	R\$ 404,55	R\$ 1.618,20
42	1	Unidade	Liquidificador industrial basculante, 15 litros, baixa rotação, copo monobloco em inox, sem solda, em aço inox, com capacidade real de 15 litros. Tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento. Sobre tampa acrílica, possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita. Remoção facilitada do copo para manutenção. Motor de 1,5 CV monofásico, tensão única, protegido contra líquidos por gabinete de aço. Cavalete robusto em aço carbono com pintura a pó de alta resistência. Copo com anteparo em aço inox, não permitindo o contato das mãos com as lâminas. Anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. Potência: 1,5CV /1240W; Frequência: 60Hz; Rotação: 3500 rpm, Voltagem: 220V. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.	R\$ 2.095,17	R\$ 2.095,17
43	4	Unidade	Liquidificador modelo industrial, alta rotação, com capacidade para 4 litros, com copo em aço inoxidável AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, potencia 1/2 cv, tensão 127/220 volts. Lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha antivibração. Equipamento com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 1.065,42	R\$ 4.261,68
44	13	Unidade	Lixeira de aço inox 430, com capacidade para 20 litros, dimensões aproximadas de 36x29x46cm (LXCXA)	R\$ 337,94	R\$ 4.393,22
45	2	Unidade	Maca hospitalar tubular com encosto de cabeça regulável, com capacidade para 250kg, na cor preta.	R\$ 693,67	R\$ 1.387,34
46	2	Unidade	Mesa aço inox 201 industrial, com dimensões de (CxLxA) 100x70x90c. Com espelho de 10cm e prateleira inferior com capacidade para 100kg.	R\$ 1.846,00	R\$ 3.692,00

47	1	Unidade	Mesa aço inox 201 industrial, com dimensões de (CxLxA) 160x70x90c. Com espelho de 10cm e prateleira inferior com capacidade para 100kg.	R\$ 2.579,99	R\$ 2.579,99
48	1	Unidade	Mesa aço inox 201 industrial, dimensões de (CxLxA) 70x70x90cm, com espelho e duas prateleiras	R\$ 1.989,68	R\$ 1.989,68
49	2	Unidade	Mesa com pia aço inox 201 industrial, (CxLxA) 120x70x90cm com espelho e uma cuba central 50x40x25cm, com prateleira inferior com capacidade para 100kg.	R\$ 3.183,29	R\$ 6.366,58
50	1	Unidade	Mesa com pia aço inox 201 industrial, (CxLxA) 150x70x90cm com espelho e uma cuba do lado direito 50x40x25cm, com prateleira inferior com capacidade para 100kg.	R\$ 2.573,01	R\$ 2.573,01
51	2	Unidade	Mesa com pia aço inox 201 industrial, (CxLxA) 170x70x90cm com espelho e uma cuba do lado esquerdo 50x40x25cm, com prateleira inferior com capacidade para 100kg.	R\$ 2.651,56	R\$ 5.303,13
52	4	Unidade	Mesa com pia aço inox 201 industrial, (CxLxA) 220x70x90cm com espelho e duas cubas centrais 50x40x25cm, com prateleira inferior com capacidade para 100kg.	R\$ 4.076,36	R\$ 16.305,44
53	2	Unidade	Mesa com pia aço inox 201 industrial, (CxLxA) 70x70x90cm com espelho e cuba 50x40x25cm	R\$ 2.219,43	R\$ 4.438,87
54	3	Unidade	Mesa reta com gaveteiro, cor cinza, com dimensões aproximadas de 1200 mm de largura, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura. O tampo superior é confeccionado em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP) com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico (BP) aplicado por prensagem a quente, garantindo fusão total entre o revestimento e o painel. As bordas possuem fita PS de 2 mm aplicada pelo processo "hot melt", com acabamento resistente e uniforme, oriundo de madeira certificada de reflorestamento com selo FSC. Estrutura e gaveteiro compatíveis com uso profissional em escritórios, salas administrativas ou ambientes de trabalho coletivo.	R\$ 330,05	R\$ 990,15
			Modeladora de pães, com regulagem de compressão que permite aumentar ou diminuir a distância entre os cilindros que movem os filtros, possibilitando assim a modelagem de massas variando no		

55	1	Unidade	mínimo 10 e no máximo 1500 gramas. Equipamento com constituição física que permite troca do filtro com facilidade. Corpo do equipamento em alumínio fundido ou aço inox ou aço com pintura de alta resistência e fibra de vidro. Os rolos de entrada devem ser em aço inox, funcionamento silencioso, modelagem para diversos tipos de pães. Deve ter bandeja de retorno podendo ser operada por uma ou duas pessoas, esteira para entrada de massa, sistema de segurança em botões e grade que evita a entrada da mão do manipulador, filtros interiores 100% algodão na cor clara e à prova d'água, com baixo consumo de energia elétrica, acabamentos em pintura epóxi ou aço inox. Com dimensões variando de 65 a 75cm largura, 65 a 90cm profundidade, 118 a 135 cm altura. Potência do motor 0,37 a 0,5Kw, peso de 100 a 120kg, com produção de no mínimo 1500 pães/hora. Tensão Monofásica 220V. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.	R\$ 7.390,83	R\$ 7.390,83
56	4	Unidade	Módulo de apoio para buffet, destinado ao acondicionamento de balança, pratos, talheres, sucos e outros itens de buffet. Tampo: Deve ser em vidro com serigrafia. Base em aço pré-pintado, com saia e passagem de ar em aço revestido. Deve possuir pés niveladores. Dimensões aproximadas (LxPxA) 79x69x69cm. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.950,91	R\$ 7.803,64
57	1	Unidade	Moinho de pão industrial, com corpo em aço SAE 1020; Acabamento em pintura epóxi, potência de 368W, Tensão de 220V, com capacidade para produção de 80kg/h. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.	R\$ 1.191,10	R\$ 1.191,10
58	3	Unidade	Pass through aquecido, com 2 portas, conservador de alimentos, construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; com corpo externo e interno em aço inoxidável. Portas em aço inoxidável com vidro, equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores laterais em poliamida 6.0 (nylon). Dobradiças em aço inoxidável. Com cantoneiras removíveis com alturas ajustáveis para receber recipiente GN 1/1; dotados de grelhas móveis para sobreposição de saladeiras, pratos, etc. com estrutura em perfis de inox, isolamento térmico em poliuretano de alta densidade. Equipado com sistema de aquecimento por termostato incorporado, através de duas resistências elétricas. Com gaveta umidificadora removível, bandeja coletora removível inferior para armazenamento de líquidos, termocontrolador digital de temperatura; temperatura de trabalho até 85°C positivos, monofásico 220v. Com dimensões de 700 mm de largura, 800 mm de comprimento e 2050 de altura. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.	R\$ 6.094,42	R\$ 18.283,26
			Pass through refrigerado, conservador de alimentos, com 2 portas interiores articuladas em aço inoxidável com vidro, equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores laterais em		

59	1	Unidade	poliamida 6.0 (nylon). Dobradiças em aço inoxidável. Provisto de cantoneiras removíveis com alturas ajustáveis para receber recipientes do tipo GN 1/1, dotados de grelhas móveis para sobreposição de saladeiras, pratos, etc., com estrutura em perfis de aço inox, isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, sendo o revestimento interno e externo em chapa de aço inox 304. Equipado com sistema de refrigeração incorporada composto por unidade condensadora do tipo hermética. Unidade evaporadora com ar forçado. Sistema de refrigeração controlado por termostato incorporado, temperatura entre 0°C e 10°C positivos, sistema de resistência anti umidificação, monofásico 220v. Medidas aproximadas de 700x800x2050cm. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.	R\$ 8.408,31	R\$ 8.408,31
60	10	Unidade	Prateleira aço inox 201, 100cm de comprimento e 50cm de largura, espelho de 5cm, com 3 suportes mão francesa, capacidade de 45kg.	R\$ 561,19	R\$ 5.611,90
61	2	Unidade	Processador de alimentos, com gabinete em aço inoxidável, carcaça, haste e conjunto da tampa superior em alumínio anodizado, prato expelidor em plástico de engenharia, acompanhado por: 1 (uma) grade cubo 12 mm, 1 (um) disco ralador V, 1 (uma) grade palito 10 mm, 1 (um) disco fatiador E5 – Potência de 0,25 CV. Equipamento com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 4.887,17	R\$ 9.774,34
62	1	Unidade	Refresqueira industrial com 1 depósito com capacidade para 100 litros, no sistema jato com termostato digital. Totalmente construída em aço inox. Com rodízios para facilitar o deslocamento. Termostato de temperatura regulável de 4 a 15°C. Acompanha tampa e pingadeira em polietileno. Dimensões (CxAxL): 64x111, 5x63cm. Monofásica, 220V. Equipamento com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 7.208,01	R\$ 7.208,01
63	1	Unidade	Refresqueira industrial com 1 depósito com capacidade para 50 litros, no sistema jato com termostato digital. Totalmente construída em aço inox. Com rodízios para facilitar o deslocamento. Termostato de temperatura regulável de 4 a 15°C. Acompanha tampa e pingadeira em polietileno. Com dimensões de 500mm de comprimento, 500mm de largura e 900mm de altura. Monofásica, 220V. Equipamento com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 6.006,66	R\$ 6.006,66
64	1	Unidade	Refrigerador comercial 4 portas. Gabinete externo aço inox 430 escovado e interno plástico de engenharia. Isolamento em poliuretano injetado. Refrigeração por ar forçado. Degelo automático. Controle temperatura por controlador digital. Portas com cabeceiras arredondadas. Prateleiras aramadas e reguláveis (3 lances). Pés: Reguláveis. Com volume de 810 litros, faixa de temperatura de 1 a 7°C. 220V. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 7.095,29	R\$ 7.095,29

65	1	Unidade	Refrigerador comercial 6 portas. Gabinete externo aço inox 430 escovado e interno plástico de engenharia. Isolamento em poliuretano injetado. Refrigeração por ar forçado. Degelo automático. Controle temperatura por controlador digital. Portas com cabeceiras arredondadas. Prateleiras aramadas e reguláveis (3 lances). Pés: Reguláveis. Com volume de 810 litros, faixa de temperatura de 1 a 7°C. 220V. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 8.907,59	R\$ 8.907,59
66	3	Unidade	Refrigerador duplex com sistema frost-free, capacidade mínima total de 334 litros, na cor branca, com compartimento de congelamento rápido, prateleiras de vidro temperado, com duas prateleiras na porta do freezer, com gavetão transparente de frutas e legumes, com sistema que distribui e faz com que o ar frio circule dentro do refrigerador. Voltagem 220V, frequência 60Hz, consumo de 53,9 Kwh/mês, medindo aproximadamente 1.725mm de altura, 6000mm de largura e 745 mm de profundidade, pesando aproximadamente 66kg. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 2.304,08	R\$ 6.912,24
67	1	Unidade	Resfriador e dosador de água. Com controle de temperatura automático realizado através de termostato. Com dosificador digital. Com mangueira e torneira. Equipamento com isolamento em poliuretano expandido nos reservatório de água evitando perda de frio. Com perfeito abastecimento de água e baixo consumo de energia elétrica, por isso precisa de ligação hidráulica e elétrica. Estrutura externa em fibra de vidro (altamente resistente) e/ou pintura epóxi. Tanque interno obrigatoriamente em inox. Capacidade de 100 Litros, potência 0,33 a 1,0 kw, tensão monofásica, 220 V, dimensões: altura 0,68 a 1,80m, largura 0,50 a 0,85m, profundidade de 0,52 a 0,94m e peso de 30 a 85 kg. Obrigatoriamente deve ser entregue com manual em português. Com garantia mínima de 1 (um) ano. Com entrega e instalação no local. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.	R\$ 4.149,11	R\$ 4.149,11
68	3	Unidade	Sanduicheira elétrica industrial, estrutura em aço inox, com termostato para controle de temperatura, dimensões (AxLxP): 17 x 31 x 32 cm;	R\$ 802,96	R\$ 2.408,88
69	2	Unidade	Secadora de roupa com capacidade para 10 Kg; abertura frontal com tampa com visor transparente, suspensa. Cor branca. Porta com trava de segurança; Tensão 220V. O equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	R\$ 2.399,41	R\$ 4.798,82
70	3	Unidade	Tanque pia em aço inox 201, medindo (CxLxA) 100x55x90cm, Com cuba de 92x51x45cm. Espelho de 10cm.	R\$ 2.155,77	R\$ 6.467,31
			Cadeira escolar Fixa estofada com gradil porta livros, estrutura 7/8, ch 1.2, estrutura metálica. Solda pelo sistema MIG. Pintura com tinta epóxi pó pelo processo eletrostático com tratamento antiferrugem, acabamento dos tubos com sapatas e ponteiras em polipropileno. Estrutura do assento e encosto em compensado		

71	80	Unidade	multilaminado anatômico de 12 mm de espessura, estofados com espuma de poliuretano com 30mm de espessura no encosto e 40mm de espessura no assento e densidade de 28 Kg/m ³ , acabamento das bordas com perfil de PVC contra impactos. Revestimento em tecido cor Azul, Preta ou Verde Escura. Medidas: encosto: 40mm(larg) x 22mm(altura) Assento: 40mm(larg) x 40mm (prof)	R\$ 334,29	R\$ 26.743,20
72	27	Unidade	Mesa: Comprimento: 1,4 m x Largura: 0,85 m x Altura: 0,74 m. Estrutura metálica com o tampo em madeira, revestimento em fórmica, cor creme/bege.	R\$ 340,60	R\$ 9.196,20
73	3	Unidade	Estante metálica com altura aproximada entre 1.950 e 2.000 mm, largura de 1.000 mm e profundidade entre 500 e 600 mm, composta por cinco ou seis prateleiras ajustáveis em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, apoiadas sobre travessas metálicas em perfil dobrado, estrutura em aço com colunas reforçadas de espessura mínima de 1,20 mm, sistema de montagem por encaixe tipo cremalheira ou similar, dispensando o uso de parafusos, acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, capacidade de carga distribuída mínima de 480 kg e máxima de até 1.500 kg, com resistência individual de prateleira variando entre 80 e 300 kg, estrutura auto-travante, sem necessidade de travamentos diagonais, pés com proteção para o piso e garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 918,22	R\$ 2.754,66
74	4	Unidade	Kit robótica educacional: O equipamento a ser fornecido deverá consistir em kit educacional de robótica, devendo possuir unidade programável com processador ARM de 32 bits, memória mínima de 4 MB Flash e 64 MB RAM, conectividade sem fio via Bluetooth 5.0 e porta USB para comunicação e carregamento, alto-falante integrado, matriz de LEDs 5x5, botões multifuncionais e bateria recarregável de íons de lítio removível com capacidade mínima de 2000 mAh; deverá acompanhar, no mínimo, um sensor de distância ultrassônico capaz de medir em centímetros e detectar obstáculos, um sensor de cor apto a identificar cores, intensidade de luz e operar como sensor de luminosidade, e um sensor giroscópio/inercial com detecção de movimento e inclinação em múltiplos eixos; deverá dispor de dois motores médios com sensores de rotação integrados com precisão mínima de 1 grau e um motor grande também com sensor de rotação integrado de igual precisão; deverá conter, no mínimo, 500 peças de montagem em plástico de alta resistência, incluindo engrenagens, eixos, rodas, vigas, conectores e demais componentes estruturais, acondicionados em caixa organizadora rígida com bandejas internas; o software fornecido deverá permitir programação visual baseada em blocos e também programação em linguagem textual (como Python), ser compatível com sistemas Windows, macOS, Android e iOS, além de possibilitar conexão com a unidade programável via Bluetooth ou cabo USB; deverão acompanhar cabos de conexão adequados para motores e sensores, bem como manual digital contendo instruções e atividades pedagógicas.	R\$ 6.329,16	R\$ 25.316,64
			Forno de micro-ondas de no mínimo 30L Descrição Geral: Forno de micro-ondas de construção robusta, adequado para cozinhas e refeitórios com volume médio de operações diárias. Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias: 1. Estrutura e Construção: Deve ser construído totalmente em aço inoxidável,		

75	5	Unidade	para garantir durabilidade e fácil higienização. O sistema de aquecimento não deve necessitar de prato giratório, garantindo uma distribuição eficiente das micro-ondas dentro da câmara. 2. Desempenho e Capacidade: Potência: Mínima de 1000W. Ciclo de trabalho: Deve ser projetado para suportar um volume médio de produção de, no mínimo, 70 operações por dia. 30 litros 3. Características Elétricas: Tensão de alimentação: 220V. 4. Certificação: O equipamento deve possuir certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 757,71	R\$ 3.788,55
76	2	Unidade	Suta Florestal Mecânica: equipamento de medição de diâmetro com empunhaduras ajustáveis, removíveis, com régua milimetrada em alumínio, com o comprimento de 500mm.	R\$ 1.599,50	R\$ 3.199,00
77	1	Unidade	Chocadeira Automática Digital com Temperatura e Umidade Digitais Principais Características: Controle digital de temperatura e umidade; Monitora e regula os parâmetros ideais de incubação. Ovoscópio embutido. Visualiza o desenvolvimento dos embriões sem precisar abrir a chocadeira. Com hastes separadoras de ovos, que permite colocar ovos de tamanhos variados, com organização e segurança. Possua sistema de viragem automática dos ovos a cada 2 horas. O que permite uniformidade na incubação. Com regulagem de temperatura máxima e mínima para garantir um ambiente ideal para chocar os ovos. Feita com material resistente e de duração longa como o plástico. Além disso facilita a limpeza. Material plástico, com capacidade para 36 ovos. Display de led. Controle de umidade, controle de temperatura e rolagem automática. Potência 80 w. Capacidade máxima 36 ovos. Altura x Comprimento x Largura: 18 m x 52 m x 48 m. Marca de Referência: Chocadeira com ovoscópio DESTAK.	R\$ 772,26	R\$ 772,26
78	1	Unidade	Analizador de leite ultrassônico, não utiliza reagentes químicos para análises, calibração automática e com bomba peristáltica para limpeza. Para os mais variados tipos de leite, realiza análises de gordura, extrato seco desengordurado, densidade, proteína, lactose, sólidos, água adicionada, ponto de congelamento e temperatura. Exatidão mínima das análises: Gordura: ±0.08%; Extrato seco desengordurado: ±0.1%; Densidade: ±0.3kg/m ³ ; Proteínas: ±0.1%; Lactose: ±0.1%; Água adicionada: ±3.0%; Temperatura: ±1°C; Ponto de congelamento: ±0.005°C; Sólidos: ±0.05%. Faixa de medição: Gordura: 0 a 20%; Extrato seco desengordurado: 3 a 15%; Densidade: 1015 a 1040 kg/m ³ ; Proteínas: 2 a 7%; Lactose: 0.01 a 6%; Água adicionada: 0 a 70%; Temperatura: 1 a 40°C; Ponto de congelamento: -0.3 a -0.7°C; Sólidos: 0.4 a 1.5%; Dimensões mínimas: 50 x 140 x 180 mm; Peso mínimo: 1000g; Temperatura de operação: -10 a 50°C; Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação); Alimentação: 12VDC (acompanha adaptador externo bivolt). Acessórios: 1 manual; 1 cabo RS232; 1 adaptador AC/DC (fonte de alimentação); 1 sache de solução alcalina para limpeza (DAILY); 1 sache de solução ácida para limpeza (WEEKLY); 1 CD (software); 2 cubetas de plástico; Software compatível com Windows; Impressora portátil.	R\$ 5.575,35	R\$ 5.575,35
			Bancada de Trabalho para Eletrônica com Barra de Tomadas + Manta Antiestática e Cabo de Aterramento, Estrutura totalmente metálica e de marcenaria; com barra de tomadas para ligar pelo		

79	1	Unidade	menos até 8 equipamentos, tampo principal de aço inoxidável com manta antiestática; 3 níveis de armazenamento e suporte de objetos e ferramentas; com prateleiras superiores que permitem regulagem de altura; Pés com regulagem para correção do piso; com manta antiestática e cabo para aterramento; com painel em chapa perfurada para ferramentas; com gavetas inferiores, pintura através de processo eletrostático com tinta de poliéster em pó termoendurecível; Corrente máx. na barra de tomadas: 8A; Dimensões prateleiras superiores (CxL): 98x25cm; Dimensões do tampo e da manta (CxL): 100x50cm; Dimensões totais pelo menos (CxLxA): 100x50X150cm; capacidade 200kg; acompanhado com Manual de Montagem no idioma português;	R\$ 1.649,90	R\$ 1.649,90
80	5	Unidade	Kit de desenvolvimento composto pelo menos com os seguintes itens 01 - Caixa organizadora; 01 - Placa de Desenvolvimento ESP32; 01 - Display OLED de 0.96 polegadas; 01 - Conjunto de 30 resistores (220R/1K/10K); 01 - Buzzer Passivo; 01 - Buzzer Ativo; 01 - Protoboard de 830 pontos; 01 - Módulo de Desvio de Obstáculos; 01 - Módulo de Sensor de Luminosidade; 01 - Módulo Sensor de Temperatura e Umidade DHT11; 01 - Sensor de Movimento PIR HC-SR501; 01 - Potenciômetro de 10K; 01 - Cabo Micro USB; 01 - Módulo de Relé de 2 Canais 5V; 06 - Botões push button com capa; 10 - Jumpers Dupont Fêmea-Macho; 10 - Jumpers Dupont Dupont Fêmea-Fêmea; 10 - Jumpers Dupont Dupont Macho-Macho; 05 - LEDs Vermelhos 5mm; 05 - LEDs Amarelos 5mm; 05 - LEDs Verdes 5mm; 02 - LEDs RGB 5mm.	R\$ 237,40	R\$ 1.187,00
81	2	Unidade	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL: Com função 2 em 1, com sucção superior e equipado com uma mangueira extensível e sucção inferior. Acessórios inclusos: Bocal para sofás e cantos - Bocal Escova - Bocal de tapetes - Alça ergonômica. Capacidade do Reservatório de 3 litros. Garantia do Produto de 12 meses. Informações Adicionais: Tomada: 10A. Medidas aproximadas (LxAxP/cm): 34 x 115 x 31 cm. Nível de Ruído de 86 dB(A). Orientação Vertical. Peso líquido máximo de (Kg) 6,5 Kg. Potência (W) de 2200W. Tensão (V) / Frequência (Hz)de 220V / 60Hz. Voltagem 220V.	R\$ 653,74	R\$ 1.307,48
82	1		Mesa Plataforma Inicial Modular com tampos em MDP BP (laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces) 25 mm com acabamento das bordas em ABS 1mm. Calha de metal para passagem de fiação. 02 Caixas de Tomada e 02 passa fio. Estrutura (pés e travessas) em metal sendo em tubos 40x40 e 40x20 , acabamento em pintura epóxi e sapata com regulagem de altura para nivelamento. DIMENSÃO: 1200x1400x740mm.	R\$ 2.489,25	R\$ 2.489,25
83	4		Mesa Plataforma Central Modular com tampos em MDP BP (laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces) 25mm com acabamento das bordas em ABS 1mm. Calha de metal para passagem de fiação. 02 Caixas de Tomada e 02 passa fio.	R\$ 2.217,15	R\$ 8.868,60

		Grupo 01	Estrutura (pés e travessas) em metal sendo em tubos 40x40 e 40x20 , acabamento em pintura epóxi e sapata com regulagem de altura para nivelamento. DIMENSÃO: 1200x1400x740mm.		
84	1		Mesa Plataforma Terminal Modular com tampos em MDP BP (laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces) 25 mm com acabamento das bordas em ABS 1mm. Calha de metal para passagem de fiação. 02 Caixas de Tomada e 02 passa fio. Estrutura (pés e travessas) em metal sendo em tubos 40x40 e 40x20 , acabamento em pintura epóxi e sapata com regulagem de altura para nivelamento. DIMENSÃO: 1200x1400x740mm.	R\$ 2.145,43	R\$ 2.145,43
85	12		Mesa reta com tampo em MDP BP (laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces) 25mm com acabamento das bordas em ABS 1mm. Estrutura (pés e travessas) em metal sendo em tubos 40x40 e 40x20, acabamento em pintura epóxi e sapata com regulagem de altura para nivelamento. DIMENSÃO: 1200x600x740mm.	R\$ 876,56	R\$ 10.518,72
86	1		Mesa Plataforma Inicial Modular com tampos em MDP BP (laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces) 25 mm com acabamento das bordas em ABS 1mm. Calha de metal para passagem de fiação. 02 Caixas de Tomada e 02 passa fio. Estrutura (pés e travessas) em metal sendo em tubos 40x40 e 40x20 , acabamento em pintura epóxi e sapata com regulagem de altura para nivelamento. DIMENSÃO: 1200x1400x740mm.	R\$ 2.489,25	R\$ 2.489,25
87	4		Mesa Plataforma Central Modular com tampos em MDP BP (laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces) 25mm com acabamento das bordas em ABS 1mm. Calha de metal para passagem de fiação. 02 Caixas de Tomada e 02 passa fio. Estrutura (pés e travessas) em metal sendo em tubos 40x40 e 40x20 , acabamento em pintura epóxi e sapata com regulagem de altura para nivelamento. DIMENSÃO: 1200x1400x740mm.	R\$ 2.217,15	R\$ 8.868,60
88	1	Grupo 2	Mesa Plataforma Terminal Modular com tampos em MDP BP (laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces) 25 mm com acabamento das bordas em ABS 1mm. Calha de metal para passagem de fiação. 02 Caixas de Tomada e 02 passa fio. Estrutura (pés e travessas) em metal sendo em tubos 40x40 e 40x20 , acabamento em pintura epóxi e sapata com regulagem de altura para nivelamento. DIMENSÃO: 1200x1400x740mm.	R\$ 2.145,43	R\$ 2.145,43
89	12		Mesa reta com tampo em MDP BP (laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces) 25mm com acabamento das bordas em ABS 1mm. Estrutura (pés e travessas) em metal sendo em tubos 40x40 e 40x20, acabamento em pintura epóxi e sapata com regulagem de altura para nivelamento. DIMENSÃO: 1200x600x740mm.	R\$ 876,56	R\$ 10.518,72
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 823.091,20					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados do(a) **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato, a **ata de registro de preços**, ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Na presente contratação o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado "contrato", remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

1.7 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência no item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:*

- I) ID PCA no PNCP: **10635424000186-0-000001/2025**
- II) Data de publicação no PNCP: **30/04/2024**
- III) Id do item no PCA: **1575**;
- VI) Classe/Grupo: **9999 - itens diversos**;
- V) Identificador da Futura Contratação: **158125-305/2025**;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

4.1.2 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2

4.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental aos seus similares.

4.1.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5 Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a aquisição é pelo sistema de registro de preços, onde não há qualquer garantia de fornecimento para o vencedor do certame, de modo a ficar incongruente exigir garantia da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal**, em remessa única, **de acordo com o quantitativo solicitado no empenho**.

5.1.1 O Prazo de entrega mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10(dez) de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1 O descumprimento dos prazos acarretará aplicação das sanções previstas neste termo.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul, localizado à Estrada do Redentor, nº 5665, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC CEP: 89163-356;

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens **permanentes**, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, e o prazo de garantia contratual dos bens de consumo , complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.1 Em casos de equipamentos que necessitem a Entrega Técnica, o prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da Entrega Técnica.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **5% (cinco por cento)** a **7% (sete por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **7% (sete por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **7% (sete por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8.1 Constatado que o objeto foi entregue em quantidade superior, o Chefe de Almoxarifado notificará a contratada para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar retirada do material indicado. Caso os itens não sejam retirados neste prazo

estabelecido, eles poderão ser integrados ao patrimônio do IFC - Rio do Sul, utilizados por seu almoxarifado, ou descartado.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/09/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos itens será integral, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 823.091,20 (oitocentos e vinte e três mil e noventa e um reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio do Sul (SC), 24 de outubro de 2025.

Maicon Fontanive

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

(Assinado Digitalmente)

Elizeti Nienckotter

Diretora de Administração e Planejamento

(Assinado Digitalmente)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP.

Rio do Sul (SC), 24 de Outubro de 2025.

Paula Andrea Grawieski Civiero

Diretora-Geral do IFC - Campus Rio do Sul

Portaria nº 167 DOU 29/01/2024

Assinado Digitalmente

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação; ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90305/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

ELIZETI NIENCKOTTER

Diretora de Adm. e Planejamento

MAICON FONTANIVE

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Estudo Técnico Preliminar 317/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23353.003292/2025-02

2. Objeto

2.1 Eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos para o Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul

3. Descrição da necessidade

A finalidade do Instituto Federal Catarinense – IFC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, em diferentes níveis e modalidades de ensino, voltados aos diversos setores da economia. Além disso, cabe ao IFC desenvolver pesquisas aplicadas, promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, bem como atuar em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente em sua área de abrangência local e regional, oferecendo também mecanismos para a educação continuada.

Nesse contexto, a presente licitação tem como objetivo garantir maior celeridade e eficiência na aquisição de materiais e equipamentos destinados ao refeitório do IFC Campus Rio do Sul, bem como aquisição de móveis e equipamentos remanescentes para atender o Edital Pró Infra 11/2025, aquisição Mobiliário para o Laboratório de Informática e mobiliário para os alojamentos (esses últimos com recurso de Emenda Parlamentar), assegurando qualidade nos serviços prestados à comunidade acadêmica e, consequentemente, ao cidadão.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra respaldo no Regulamento da Agenda de Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC – 2025, que dispõe sobre a regulamentação das compras institucionais. O uso do SRP possibilita, ainda, maior planejamento e racionalização, pois permite a aquisição futura e programada dos itens, de forma fracionada, atendendo de maneira precisa às necessidades efetivas do Campus, conforme disponibilidade orçamentária.

Quanto à modalidade pregão, sua escolha justifica-se pelo fato de se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a opção pelo regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, decorre da impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos totais a serem adquiridos, haja vista que a demanda é variável entre os Campi e está condicionada à disponibilidade orçamentária de cada Unidade.

Justificativa das necessidades

Mobiliário Refeitório:

O refeitório é espaço essencial para a promoção da saúde, da permanência e do bem-estar dos estudantes, professores e servidores, assegurando acesso à alimentação adequada e equilibrada durante o período de atividades acadêmicas e parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se obsoleta ou insuficiente para atender à crescente demanda do campus, comprometendo a eficiência no preparo e no atendimento das refeições. A

substituição e a aquisição de novos equipamentos contribuem para o atendimento às normas sanitárias e de vigilância em saúde, reduzindo riscos de contaminação e perdas de insumos . Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade e a pertinência da aquisição de materiais e equipamentos para o refeitório do IFC – Campus Rio do Sul, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a segurança alimentar e o atendimento eficiente à comunidade acadêmica.

Móveis e equipamentos remanescentes para atender o Edital Pró Infra 11/2025:

Esta contratação oportunizou aos servidores que atuam em atividades de ensino, pesquisa e extensão a possibilidade de apresentar propostas para aquisição de equipamentos e mobiliário multiusuários. A justificativa por item está anexado a este documento.

Mobiliário para o Laboratório de Informática – recurso de Emenda Parlamentar:

A compra tem por objetivo proporcionar melhor infraestrutura física e ergonômica aos usuários do laboratório, favorecendo o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. O novo mobiliário garantirá melhores condições de estudo e trabalho, adequando o espaço à quantidade de equipamentos disponíveis e às necessidades pedagógicas do Campus.

Armários para os Alojamentos Estudantis – recurso de Emenda Parlamentar:

A aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer condições adequadas de organização, conforto e segurança aos estudantes residentes, promovendo melhor conservação dos pertences pessoais e aprimorando a infraestrutura dos alojamentos, em consonância com as políticas de permanência estudantil.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretora de Adm. e Planejamento	Elizeti Nienckotter
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão	Maicon Fontanives
Diretor de Infraestrutura e Produção	Eder Favretto

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao refeitório, laboratório e alojamentos do IFC Campus Rio do Sul.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, em remessa única, de acordo com o quantitativo solicitado no empenho, no endereço: Estrada do Redentor, 5665, Canta Galo. Rio do Sul (SC).

O Prazo de entrega mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da Administração.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de garantia contratual dos bens consumo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Em casos de equipamentos que necessitem a Entrega Técnica, o prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da Entrega Técnica.

Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e com garantia contra não conformidades de fabricação, sendo de responsabilidade do contratado todos os custos relacionados a substituições, transporte e assistência técnica.

Garantir que a administração adquira materiais e equipamentos com a melhor qualidade possível e para isso colocar imposições no edital que evite produtos de qualidade ruim ou duvidosa. Dessa forma, o processo licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa, entre as empresas devidamente qualificadas, para a celebração de contrato de interesse público.

Cabe à Administração exigir qualidade em seus fornecimentos, com o intuito de evitar o desperdício de recursos públicos. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, visto que a exigência de garantia é a critério da autoridade competente, conforme cada caso.

Assim, considerando que a contratação não será de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, sendo a aquisição de bens de consumo ou permanente adquiridos conforme a necessidade individual de cada campi durante a vigência da Ata de Registro de preços.

Na presente contratação, o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Foram encontrados os seguintes critérios de sustentabilidade para o objeto desta contratação, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do Instituto Federal Catarinense e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.
- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental aos seus similares.
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

JUSTIFICATIVA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto em questão pode ser caracterizado como comum. Acrescenta-se, ainda, que o objeto é passível de atendimento por vasta gama de empresas, que em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, ou seja, possuem condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Ressalta-se que a vedação à participação de consórcios expressa no edital visa afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

JUSTIFICAVA DA OPÇÃO POR PREGÃO E POR SER SRP E POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2023. A adoção do regime de execução empreitada por preço unitário, justifica-se, pois não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos materiais de consumo, visto que a demanda é variável por campus e está vinculada as atividades educacionais nos laboratórios, que variam com o número de atendimento e de aulas práticas realizadas durante o período letivo.

A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição futura e programada dos materiais, bem como do quantitativo fracionado realmente necessário para suprir as necessidades da Instituição.

Ainda conforme o Decreto 11.462/2023, foi adotado o SRP de acordo com os incisos abaixo do Art. 3º do referido decreto: Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, em consonância com o disposto no **Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, inciso V**, possibilitando a Administração contratar conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior economicidade e eficiência. Além disso, permitirá que outros órgãos possam aderir à ata, otimizando recursos e ampliando os benefícios decorrentes da licitação.

DECLARAÇÃO REFERENTE SUPRESSÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Na presente licitação objetivamos dispensar os licitantes de apresentação dos documentos pertinentes a qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência e Balanços Patrimoniais.

A Lei 14.133/21 apresenta a seguinte redação: Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **(grifo nosso)**.

(...)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**(grifo nosso)**.

Tal procedimento foi embasado por se tratar de Pregão SRP, em que não objetivamos assinatura de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho.

A definição de entrega imediata está prevista no art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; (grifo nosso).

Ou seja, o pregão eletrônico SRP é a compra de bens de forma parcelada, além disso, nossos Termos de Referência de Pregões SRP preveem a entrega em até 30 dias da ordem de fornecimento, que em geral começa a contar do contrato, do empenho ou dos efeitos destes.

A Nota Explicativa 1 da parte de Qualificação econômico-financeira do modelo de TR da AGU cita:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido,

a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Desta forma a contratação se caracteriza “para entrega imediata”, por conseguinte podendo dispensar assinatura do Contrato e documentos de habilitação.

JUSTIFICATIVA QUANTO AO ÍNDICE PARA O REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO IPCA:

Utilizado como índice de reajustamento o IPCA, pois o O IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO reflete na generalidade dos materiais como o índice mais adequado para equilibrar a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados na futura contratação do objeto do processo em tela, e com isso, adota-se o IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO como o índice de reajustamento para o contrato do objeto deste processo, inclusive, por perceber que este índice é bastante utilizado neste tipo de objeto em toda a Administração Pública Federal.

JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE ME/EPP E NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA:

O presente certame será realizado de forma exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Contudo, **o item 8, referente a armário/roupeiro de aço destinado aos alojamentos**, não será incluído no regime de exclusividade, tendo em vista que a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajosa para a Administração Pública, conforme autoriza o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (grifo nosso).

No caso em análise, a não exclusividade do item 8 justifica-se pela necessidade de padronização do mobiliário utilizado nos alojamentos, de modo a assegurar uniformidade, compatibilidade dimensional e resistência adequada ao uso coletivo. A divisão do objeto, poderia resultar em divergência de modelos, cores, materiais ou especificações técnicas, prejudicando a padronização pretendida e, consequentemente, o conjunto do objeto contratado.

Assim, a manutenção do item 8 fora do regime exclusivo de ME/EPP é medida tecnicamente necessária e juridicamente amparada, garantindo a economicidade, eficiência e padronização dos bens a serem adquiridos, conforme previsto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA:

No planejamento desta licitação, não foram identificados atos normativos vigentes que estabeleçam margens de preferência para os produtos objeto do presente pregão, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 7.546/2011. Ademais, procedeu-se à consulta item a item no CATMAT, não sendo localizado NCM vinculado a políticas de margem de preferência, o que afasta a obrigatoriedade de sua aplicação neste certame.

6. Levantamento de Mercado

Solução 1: Aquisição dos itens por pregão tradicional.

Relaciona-se toda a quantidade de material e equipamentos necessária e adquire-se em uma única vez. Se por um lado acredita-se que neste formato ter-se-á maior economicidade, por adquirir tudo o que se está licitando, por ter um único frete, tem-se o problema de durante todo o período de um ano, não ser possível prever a quantidade de materiais e equipamentos a serem adquiridos, pois podem ser necessários troca decorrentes de avarias próprias do uso, intempéries, etc, bem como pela questão orçamentária. Desta forma, pode-se correr o risco ou de comprar demais e os produtos acabarem se deteriorando por falta de uso ou de se deixar de comprar algo que no decorrer do ano surja como necessidade.

Solução 2: Aquisição dos bens por pregão para registro de preços.

O processo atenderá as necessidades da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. O sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem.

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços

A adesão às atas de registro de preços, conforme o Decreto nº 11.462/2023, apresenta restrições, uma vez que o IFC não pode aderir a atas de órgãos estaduais ou municipais, restando apenas as atas de órgãos federais, cujas descrições e especificações de itens, em regra, não atendem às necessidades específicas do Campus. Além disso, a quantidade disponível para adesão pode ser insuficiente para a demanda.

Solução 4: Participação em licitações de outros órgãos

A participação em licitações de outros órgãos também se mostra limitada, pois, geralmente, os itens ofertados em pacotes não correspondem às necessidades pontuais do Campus, especialmente para mobiliário e equipamentos de uso específico em refeitórios.

Solução 5: Dispensa de Licitação

No que se refere à dispensa de licitação, ainda que a Lei nº 14.133/2021 tenha ampliado os limites de valor, o montante necessário para aquisição ultrapassa o teto permitido, inviabilizando o uso desta modalidade.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, **entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2.**

A solução 2 mostra-se mais interessante uma vez que atende as determinações legais, reduz o dispêndio financeiro da Administração, mostrando-se a opção mais econômica à instituição. Cabe salientar, que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de outros campi desta instituição e de instituições externas. E entende-se ainda, que este modelo se adéqua a nosso porte de organização com um número ainda diminuto de servidores, sendo que cada servidor compõe um setor inteiro.

A contratação dos itens que compõem este processo será de forma individualizada, através de pregão por registro de preços, de forma que se obtenha produtos de qualidade, que atendam a necessidade e com os melhores preços.

A aquisição mostra-se como alternativa mais viável, considerando o custo dos bens e a impossibilidade de locação dos itens.

7. Descrição da solução como um todo

Eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos para o Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul.

Após este estudo preliminar deve ser confeccionado o Mapa de Riscos da aquisição, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão do contrato.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

As estimativas das quantidades a serem eventualmente contratadas foram baseadas na necessidade de renovação e modernização dos equipamentos e materiais da cozinha e refeitório devido ao tempo de uso e desgaste do equipamentos atualmente utilizados, bem como a ampliação do espaço.

O quantitativo dos equipamentos remanescentes do Edital Pró-infra, são aqueles que foram registrados no Pregão 90558/2025, porem restaram desertos ou fracassados.

A estimativa do quantitativo de mobiliário para os laboratórios de informática e os alojamentos foi realizada por servidores do campus considerando parâmetros técnicos e operacionais adequados. Além disso, considerou-se a quantidade de alunos que serão atendidos, de modo a assegurar que os mobiliários e equipamentos adquiridos sejam suficientes para suprir a demanda projetada, garantindo o pleno funcionamento do espaço e o atendimento adequado à comunidade acadêmica.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor estimado da aquisição/contratação é de R\$ 823.091,20 (oitocentos e vinte e três mil e noventa e um reais e vinte centavos), conforme detalhado no Mapa de Formação de Preços e tabela 1 no Termo de Referência.

Os valores dos itens a serem contratados foram definidos a partir de ampla pesquisa de preços, de acordo com as orientações da IN 65/2021.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS:

Para a composição do custo médio do Pregão Eletrônico SRP nº 90305/2025, referente à aquisição de materiais e equipamentos destinados ao refeitório, alojamentos e laboratórios de informática do IFC Campus Rio do Sul, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se do parâmetro previsto no inciso III: *"dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso".*

A coleta de valores em sites especializados foi conduzida pela Direção de Administração e Planejamento, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, Direção de Infraestrutura e Produção e pela Coordenação de Compras e Licitações, com o objetivo de assegurar maior agilidade e confiabilidade no processo. A escolha pela utilização exclusiva desses sítios fundamentou-se nos seguintes aspectos:

- Ampliar a amostra de valores disponíveis no mercado, permitindo maior robustez na formação do orçamento estimado;
- Assegurar a fidedignidade dos preços apurados, considerando que fornecedores e distribuidores especializados disponibilizam valores mais próximos da realidade de mercado;
- Garantir o atendimento aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 73/2022, adotou-se como metodologia de cálculo a média aritmética dos valores coletados nos sites especializados.

Adicionalmente, verificou-se a viabilidade de consulta a fornecedores e ao Painel de Preços/ComprasNet. Entretanto:

- No ComprasNet, buscou-se identificar os CATMAT correspondentes, mas não foi possível localizar códigos que refletissem de forma fiel as especificações e características técnicas dos itens.
- No Painel de Preços, constatou-se ausência de registros compatíveis, de modo que a utilização desses valores comprometeria a fidedignidade do orçamento.

Diante disso, a opção por utilizar exclusivamente sites especializados mostrou-se a medida mais adequada, considerando as especificidades técnicas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos. Essa escolha assegura que os valores estimados refletem o preço real de mercado e estejam alinhados às melhores práticas de gestão de compras públicas, em consonância com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 73/2022 e com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento de entrega, pois a licitação a ser realizada será para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, sendo que as quantidades serão empenhadas de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2024/2028:

- Objetivo 1 Proporcionar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica, com vistas à superação das desigualdades
- Objetivo 2 Promover a formação integral e cidadã e o currículo integrado

A necessidade decorre da construção do refeitório, viabilizada por recursos do PAC, sendo imprescindível o investimento em equipamentos que garantam a plena utilização do novo espaço e a melhoria da infraestrutura de apoio à comunidade acadêmica.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **10635424000186-0-000001/2025**

II) Data de publicação no PNCP: **30/04/2024**

III) Id do item no PCA: **1575**;

VI) Classe/Grupo: **9999 - itens diversos**;

13. Resultados Pretendidos

Reestruturação dos refeitórios do IFC Campus Rio do Sul tendo os equipamentos e mobiliário necessário para a utilização do espaço.

Reestruturação dos laboratórios de informática do IFC Campus Rio do Sul tendo os equipamentos e mobiliário necessário para às necessidades pedagógicas.

Oferecer condições adequadas de organização, conforto e segurança aos estudantes residentes, promovendo melhor conservação dos pertences pessoais e aprimorando a infraestrutura dos alojamentos, em consonância com as políticas de permanência estudantil.

Entregar os equipamento e móveis aos contemplados no Edital do Proinfra.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Nenhum providência específica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Espera-se a não ocorrência de impactos ambientais, desde que sejam seguidas as orientações descritas no item 4 deste Estudo Preliminar.

Acrescentamos ainda que a aquisição e utilização dos equipamentos propostos no ETP pode gerar impactos ambientais, que incluem:

Geração de resíduos eletrônicos: O descarte inadequado de baterias para nobreak e outros componentes eletrônicos pode resultar em contaminação do solo e da água. É crucial implementar um plano de descarte sustentável.

Aumento no consumo de energia: A utilização de novos equipamentos pode elevar o consumo de energia elétrica. A escolha de modelos com eficiência energética pode mitigar esse impacto e reduzir custos operacionais.

Resíduos sólidos: A instalação de novos equipamentos pode gerar resíduos, como embalagens e sobras de materiais. Adoção de práticas de reciclagem e descarte seletivo é recomendada.

Medidas Mitigadoras:

- Descarte responsável de resíduos eletrônicos.
- Aquisição de equipamentos eficientes em termos de energia.
- Implementação de programas de gestão de resíduos sólidos

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de itens diversos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades das Áreas Requisitantes.

Sugere-se que, pelo valor e característica dos itens, seja adotada a modalidade de pregão eletrônico, por meio do registro de preços, considerando que tais objetos já tiveram e poderão ter contratação similar no exercício, respeitando os limites estipulados em lei.

Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

ELIZETI NIENCKOTTER

Diretora de Adm. e Planejamento

EDER FAVRETTO

Diretor de Infraestrutura e Produção

MAICON FONTANIVE

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

Autoridade competente



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul

Pregão Eletrônico SRP nº 90305/2025
(Processo Administrativo n.º 23353.003292/2025-02)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por meio da Coordenação de Compras e Licitações do Campus Rio do Sul, sediado na Rua Mafalda Lindner Porto, 93, Bairro Progresso, Rio do Sul – SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 110.635.424/0002-67, neste ato representado pela Diretora Geral Paula Andrea Grawieski Civiero, nomeada pela Portaria no 168 de 26/01/2024, publicada no D.O.U de 26 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional no 1.***.988, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, ~~-OU [procedimento de contratação direta]~~, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação Nº 90305/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais e equipamentos destinados ao refeitório, alojamentos e laboratórios de informática do IFC Campus Rio do Sul**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, **anexo I** do edital de Licitação **Nº 90305/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Na presente contratação o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remete-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

Inclusão para clareza aos licitantes.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Representante Legal:	



Item	Quantidade	Unidade	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Alteração do modelo para melhor se adequar ao nosso objeto.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão Gerenciador será o Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense localizado à Estrada do Redentor, nº 5665, Bairro Canta Galo, CEP: 89163-356.

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Alterado forma de apresentação

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3.2 As autorizações de adesões ficam sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos, cujos contatos são compras@ifc.edu.br e (47) 3331-7863.

Inclusão para entendimento dos licitantes,

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** OU **não** **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital , e observado o disposto no item **5.6**, observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, ou versão digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio do Sul (SC) xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx

Assinaturas

Representante legal do **órgão gerenciador**

Assinaturas

Representante legal do **fornecedor registrado**

Anexo I - Ata de Cadastro Reserva



ANEXO I - CADASTRO RESERVA

Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul

**Pregão Eletrônico nº 90305/2025
(Processo Administrativo n.º 23353.003292/2025-02)**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade-Máxima	Quantidade-Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especifica-ção	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade-Máxima	Quantidade-Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



EDITAL N° 21/2025 - CCLIC/RSUL (11.01.05.01.02.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/10/2025 11:57)

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/RSUL (11.01.05.01)

Matrícula: ####019#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 21, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 28/10/2025 e o código de verificação: 71647dac70